PROJETO DE LEI Nº 27 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025, Lei nº 3.632 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 26 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 391 – PATRIMONIO HISTORICO E ART. E ARQ.
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO PATRIMONIO HISTORICO

Metas	Unidade de Medida	2025
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	1
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 3º Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 112.251,15 (Cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para

cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	26	15	391	0032	NOVO	100	339030	67.350,69
02	26	15	391	0032	NOVO	100	339036	5.000,00
02	26	15	391	0032	NOVO	100	339039	39.900,46

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R$ 112.251,15 (Cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	26	15	451	0032	2107	100	339030	112.251,15

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.632 de 17 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na L*eis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, Lei nº 3.632/2024 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025*, especialmente nas inserções de que trata a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 09 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.09.09 18:21:48 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências refere-se abertura de créditos adicionais especiais decorrente da criação de ação governamental específica para manutenção de patrimônio histórico de Quirinópolis – Igreja Matriz Nossa Senhora da Abadia, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.141/1981, para incorporar no orçamento vigente, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Neste projeto apresentamos a inclusão das dotações orçamentárias necessárias para a consecução do objetivo informado.

O Projeto de Lei apresentado está perfeitamente delineado na legislação dado que o próprio legislador reconheceu a necessidade de se realizar tais atos, incluindo as despesas correntes ora apresentadas e orientando a execução da Lei Orçamentária Anual, enfim, o dinamismo é preponderante para que as ações públicas tenham sucesso.

Entendendo explicitadas matérias, peço o devido respaldo dos Nobres Pares dessa Casa para a sua aprovação, valendo-me do ensejo para expressar meu mais alto apreço.

Desse modo, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.09.09 18:22:07 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal